



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 806 /2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,0 (duzentos e noventa mil reais), para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.01 – Departamento de Infraestrutura	
15.451– Infraestrutura Urbana	
15.451.0018 – Cidade de Qualidade	
15.451.0018.1.015 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 290.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL FONTE	R\$ 290.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 290.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.02 – Departamento de Transporte e Desenvolvimento Urbano	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0019 – Estradas Vicinais	
26.782.0019.1.021 – Aquisição de Máquinas e Equip. Rodoviários	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
26.782.0019.2.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Transportes	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 240.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL FONTE	R\$ 290.000,00



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES: 290.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA

Secretaria de Administração